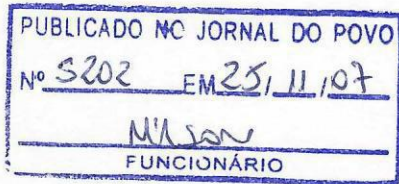




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1457/2007.

SÚMULA – Altera a Lei Municipal nº 1.372, de 21 de Março de 2007 na forma que especifica:

A Câmara Municipal do Sarandi, estado do Paraná aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte lei, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art 1º Fica alterado a descrição do código 17.512.0010.2001.3.1.90.04.00.00 salário família para 17.512.0010.2001.3.1.90.04.00.00 contrato por tempo determinado.


Art 2º Fica alterado o código 17.512.0012.2004.4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações para 17.512.0012.2004.4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes.

Art 3 Fica alterado a descrição do código 17.512.0010.2001 Construção e Reforma de Edificação para Administração para Manutenção dos Serviços Administrativos.

Art 4º - Fica alterado a fonte de 1076 para 2076


Art 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


PAÇO MUNICIPAL, 24 de novembro de 2007.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1457/2007 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Altera a Lei Municipal nº 1372, de 21 de março de 2007, na forma que especifica.

 **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**
Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1457/2007.

SÚMULA – Altera a Lei Municipal nº 1372, de 21 de Março de 2007 na forma que especifica.

A Câmara Municipal do Sarandi, estado do Paraná aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte lei, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art 1º Fica alterado a descrição do código 17.512.0010.2001.3.1.90.04.00.00 salário família para 17.512.0010.2001.3.1.90.04.00.00 contrato por tempo determinado.

Art 2º Fica alterado o código 17.512.0012.2004.4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações para 17.512.0012.2004.4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes.

Art 3 Fica alterado a descrição do código 17.512.0010.2001 Construção e Reforma de Edificação para Administração para Manutenção dos Serviços Administrativos.

Art 4º - Fica alterado a fonte de 1076 para 2076

Art 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 24.11.2007, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no “JORNAL DO POVO”, em 25 de novembro de 2007. Edição nº 5.202 – DOMINGO-----